



**Decreto N° 3383 - de 22 de Junho de 2021**

Inserir no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.

O Prefeito de PIRANGA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1839, 28 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.122.0001.2.0017-119 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	2.385,09
2.04.01.12.122.0001.2.0017-119 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	4.394,04
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.16.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	445,86
2.04.01.12.361.0002.2.0024-118 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	2.693,83
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.3.90.08.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	820,32
2.04.01.12.365.0002.2.0026-219 - 3.3.90.08.00 MANUTENÇÃO PRÉ ESCOLAR E ENSINO INFANTIL	- - - - - R\$	512,70
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	11.251,84
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	11.251,84

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-259 - 3.1.90.16.00 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	- - - - - R\$	81,41
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	81,41

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.304.0006.2.0040-102 - 3.1.90.04.00 DESENVOLVER AÇÕES VIGILÂNCIA SANITARIA	- - - - - R\$	1.550,00
2.06.03.10.305.0006.2.0041-254 - 3.1.90.04.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	4.666,87
2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.94.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	3.006,41
Total da Sub-Unidade 03	- - - - - R\$	9.223,28

Sub-Unidade 04 - BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

2.06.04.10.303.0005.2.0043-102 - 3.1.90.16.00 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	1.318,21
Total da Sub-Unidade 04	- - - - - R\$	1.318,21

Sub-Unidade 05 - BLOCO - GESTÃO DA SAÚDE

2.06.05.10.122.0003.2.0044-102 - 3.3.90.08.00 GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	- - - - - R\$	2.415,41
Total da Sub-Unidade 05	- - - - - R\$	2.415,41
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	13.038,31

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.11.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	4.694,10
2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.90.13.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	484,89
2.10.01.08.244.0019.2.0075-129 - 3.1.91.13.00 PROGRAMA TRANF RENDA BOLSA FAMILIA IGDBF	- - - - - R\$	421,41
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	5.600,40
Total da Unidade 10	- - - - - R\$	5.600,40
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	29.890,55

**Total Geral Acrescido** - - - - - R\$ **29.890,55**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-101 - 3.1.90.04.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	2.415,41
2.04.01.12.361.0002.2.0024-119 - 3.1.90.11.00 DESENVOLVER AS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	- - - - - R\$	2.693,83
2.04.01.12.361.0002.2.0023-119 - 3.3.90.30.00 MANTER AMPLIAR TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	- - - - - R\$	8.045,31
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	13.154,55
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	13.154,55

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA

2.06.01.10.301.0007.2.0029-102 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF	- - - - - R\$	1.550,00
2.06.01.10.301.0007.2.0029-254 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EST-NASF	- - - - - R\$	4.666,87
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	6.216,87

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.06.02.10.302.0004.2.0038-102 - 3.1.91.13.00 MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	- - - - - R\$	3.006,41
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	3.006,41

Sub-Unidade 03 - BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.06.03.10.305.0006.2.0041-102 - 3.1.90.11.00 CONTROLE DE ENDEMIAS	- - - - - R\$	1.318,21
--	---------------	----------



---

Total da Sub-Unidade 03	-----	R\$	1.318,21
Total da Unidade 06	-----	R\$	10.541,49
Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2.10.01.08.244.0019.2.0080-129 - 3.1.90.04.00 MANTER CENTRO DE REF. A SOCIAL CRAS-PAIF	-----	R\$	5.600,40
Total da Sub-Unidade 01	-----	R\$	5.600,40
Total da Unidade 10	-----	R\$	5.600,40
Total da Instituição 02	-----	R\$	29.296,44
<b>Total Geral Anulado</b>	-----	<b>R\$</b>	<b>29.296,44</b>

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PIRANGA, 22 de Junho de 2021

---

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 588.370.006-34